

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CHAPA PARA CONSELHEIRO(S) DO  
CONSUPER (2016-2018)

( ) Docente

( ) Téc. Administrativo

( ) Estudantes

Responsável pelo pedido de registro:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Requer o registro da chapa para Conselheiro do CONSUPER do segmento \_\_\_\_\_, obedecendo à ordem de prioridades para efeito da proporcionalidade, conforme relação de nomes em anexo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/2016

Observação:

1. O processo deverá ser encaminhado a Diretoria Geral do Campus;
2. No ato da inscrição o candidato concorda com as normas do processo eleitoral.

Ordem	Nome completo	Matrícula	Campus
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			
6º			
7º			
8º			
9º			
10º			
11º			
12º			

ANEXO AO REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CHAPA\*

\*Art. 2º, § 4º do Regulamento Eleitoral - Os detentores de Funções Gratificadas (FG) e Cargos de Direção (CD) estarão excluídos da condição de candidatos como membros de chapas.

\* Art. 12 do Regulamento Eleitoral - As chapas serão inscritas por segmento da comunidade, colocando-se os nomes em ordem de prioridade para efeito da proporcionalidade de representação, e deverão relacionar 12 (doze) nomes para as 06 (seis) vagas em disputa, em cada segmento da comunidade escolar, exceto na situação prevista no § 2º do Artigo 16 do Estatuto\*\* do IFPB, no que se refere ao CONSUPER e 06 (seis) nomes para as 03 (três) vagas em disputa, em cada segmento escolar, no que se refere ao CEPE.

\*\*Art. 16, § 2º do Estatuto - Os representantes do corpo docente, do corpo de técnicos administrativos e do corpo discente do IFPB serão eleitos por chapas, com as vagas sendo preenchidas pelo critério da proporcionalidade de votos, admitindo-se as candidaturas individuais como chapas para efeitos eleitorais, e com o processo eleitoral regulamentado por resolução do Conselho Superior.

---

Assinatura do responsável pelo registro